



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.050, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Caí – CIS/CAI para manutenção do Projeto CEO.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Caí – CIS/CAI, visando o repasse financeiro no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) mensais para a manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas de Montenegro - CEO.

Art. 2º As despesas com o presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias nº

06.03.10.301.0049.2634.3.3.7.1.41.00.00.00.00–195;  
06.02.10.302.0005.2634.3.3.7.1.41.00.00.00.00–168;  
06.03.10.301.0049.2634.3.3.7.1.41.00.00.00.00–196;  
06.03.10.301.0049.2634.3.1.7.1.11.00.00.00.00–188;  
06.03.10.301.0049.2634.3.1.7.1.13.00.00.00.00–189.

Art. 3.º O prazo do presente Convênio será de 01(um) ano, a partir 1º de janeiro de 2009, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de março de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**